LEI Nº 1.249/2018

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ A RECEBER EM DOAÇÃO UM TERRENO URBANO, CONFORME ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação um terreno urbano com área de 58,23m² (cinquenta e oito vírgula vinte e três metros quadrados), de forma triangular, medindo 27 (vinte e sete) metros de frente para Avenida dos Pioneiros, confrontando ao lado direito de quem de frente olha com o lote nº. 11, e, no fundo, onde mede 26,71 (vinte e seis vírgula setenta e um) metros, com o lote nº. 10- A, sob matrícula nº. 34.490, do livro nº. 02, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Castro Albino Schultz.

§1º - O imóvel descrito no *caput* é de propriedade de Anderson Landreis, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.393.715-1 e inscrito no CPF/MF nº. 018.592.679-71.

§2º - O referido imóvel a ser recebido em doação será destinado para paisagismo, a cargo da Prefeitura Municipal.

Art. 2° - Fica autorizado também o Executivo Municipal a dispor de erário público, para efetivação da doação, cuja despesas correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

EM 21 DE AGOSTO DE 2018.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO

PREFEITO MUNICIPAL